



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **MACIEL LEANDRO DE LIMA BARBOSA**, CONDUTOR - SOCORRISTA.

Contrato nº 68/2024.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3.621.375 SSDS/PB e CPF nº 084.783.214-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **MACIEL LEANDRO DE LIMA BARBOSA**, brasileiro, RG nº **3556748 SSDS/PB** e CPF **099.196.464-07**, residente e domiciliado na Rua JOAO PEREIRA DE MORAIS, SN – Centro, São João do Cariri - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma e termos adiante descritos.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público, na forma do art. 37. IX, da Constituição da República, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, a serem desenvolvidas pelo **CONTRATADO** na função de CONDUTOR/SOCORRISTA, com carga horária mensal de 04 (quatro) a 16 (Dezesseis) plantões, possibilitando a continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos pelo Órgão do contratante, não gerando para o Contratante vínculo de qualquer natureza.

Cláusula Segunda – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA a importância de até **R\$ 150,00** (Cento e Cinquenta reais), por plantão de 24 (vinte e quatro) horas através de plantões efetivamente prestados e devidamente atestados por quem de direito.

Cláusula Terceira – DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços ora contratados serão realizados no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, podendo, no entanto ser designado outro local a critério da autoridade competente, desde que previamente informado à Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Quarta – DA JORNADA DE TRABALHO

Plantão de 24 (vinte e quatro) horas através de plantões efetivamente prestados e devidamente atestados por quem de direito.

Parágrafo Único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão a conta dos recursos de transferências do SUS, seguindo a dotação orçamentária: 10.302.2010.2072 – Manutenção das Atividades do SAMU; Elemento de Despesa 3.1.90.04.01 – Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024.

Cláusula Sétima – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido caso o Contratado pratique ato que redunde em responsabilidade civil e administrativa para a Administração Pública, faltar com respeito aos colegas e aos superiores, praticar usura em qualquer de suas formas e receber comissões ou vantagens de qualquer espécie que desvirtuem a prestação dos serviços para a qual foi contratada, inclusive com o emprego de material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade. Será rescindido, também, por conveniência do CONTRATANTE.

Cláusula Oitava – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Serra Branca, estado da Paraíba, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por privilégio que outro venha a ser.

E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

JOSE HELDER TRAJANO Assinado de forma digital por JOSE
DE HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
QUEIROZ:08478321470 Dados: 2024.02.29 08:38:07 -03'00'

São João do Cariri - PB, 01 de Março de 2024..

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ

Contratante

MACIEL LEANDRO DE LIMA BARBOSA

MACIEL LEANDRO DE LIMA BARBOSA

Contratado

Testemunhas:

Vinicius B. de R.
[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20240301104516
Título	CONTRATO 68 -2024 MACIEL LEANDRO LIMA BARBOSA
Tipo da matéria	CONTRATO
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	01/03/2024 10:46
Data/hora autorização	01/03/2024 10:46
Data de circulação	01/03/2024
Diário Oficial	Edição nº 01438-A, data 01/03/2024, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 01/03/2024 — Edição 01438-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240301104516&link=PMSJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 17:13



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20240301104516**, intitulada **CONTRATO 68 -2024 MACIEL LEANDRO LIMA BARBOSA**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 01/03/2024 10:46 | **Autorização:** 01/03/2024 10:46 | **Circulação:** 01/03/2024 | **Diário Oficial:** Edição nº 01438-A, 01/03/2024 (EXTRAORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO**.

RESUMO DO OBJETO

CONTRATO 68 -2024 MACIEL LEANDRO LIMA BARBOSA

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240301104516&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 17:13